



## TERMOS E CONDIÇÕES DA CAMPANHA INDIQUE E GANHE METHA ENERGIA

Este documento, denominado Termos e Condições da Campanha indique e ganhe Metha Energia (“Regulamento”), dispõe sobre as regras e as diretrizes da campanha oferecida pela Metha Consórcios Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 32.083.202/0001-30 (“Metha”), aos(às) seus(suas) Clientes Ativos(as) (conforme estabelecido abaixo) que desejem concorrer ao Prêmio indicado abaixo (“Participante”).

### 1. Objetivo.

1.1 Esta Campanha, oferecida pela Metha Energia, tem como finalidade estimular os(as) Clientes Ativos(as) a se engajarem e indicarem para terceiros não clientes (“Indicados(as)”) ao serviço da Metha. Como recompensa, será oferecido, respeitadas as condições dispostas abaixo bônus de desconto na conta de energia; para os(as) Participantes, cujas indicações resultarem na aprovação de cadastro, dentro do prazo e das demais regras aqui previstas (“Campanha”).

1.2 A adesão ao Termo representa a assunção de obrigações por parte do(a) Participante, nos termos das cláusulas deste instrumento.

### 2. Critérios de Elegibilidade para Participação na Campanha.

2.1 Sem prejuízo do disposto neste documento, estão habilitados a participar da Campanha os(as) consumidores(as), pessoas físicas residentes e domiciliados(as) no Brasil, que sejam Clientes Ativos(as) da Metha.

2.1.1. Entende-se por “Clientes Ativos(as)” da Metha os(as) Participantes que tiverem cadastro aprovado na Metha, e contrato vigente.

2.2 É permitida a participação de todo(a) e qualquer colaborador(a) da Metha e das demais empresas de seu grupo econômico.

### 3. Como Participar.

3.1. Para participar da Campanha, o(a) Participante deverá indicar, a terceiros não clientes da Metha. A indicação ocorrerá por meio do encaminhamento, pelo(a) Participante ao(à) Indicado(a), do link de indicação que é gerado pelo sistema da Metha e enviado ao Participante por email.

3.1.1. A indicação só será contabilizada se o(a) Indicado(a) realizar, de forma completa e correta, o cadastro pelo link encaminhado pelo(a) Participante. O não preenchimento, pelo(a) Indicado(a), do cadastro ou o preenchimento de quaisquer dos campos de forma errada, incompleta ou inverídica invalidará a indicação feita pelo(a) Participante, para os fins desta Campanha.



3.2. O número de indicações é ilimitado.

3.3. Independentemente do número de indicações feitas, esta Campanha será limitada a 1 (um) Prêmio por CPF, nos termos da Cláusula 7.

3.4. Para fins desta Campanha, a mera indicação não é suficiente para que o(a) Participante seja contemplado(a) com o Prêmio. Para que o(a) Participante faça jus ao Prêmio, o(a) Indicado(a) precisará: (i) se cadastrar, nos termos das cláusulas 3.1 e 3.1.1; (ii) iniciar e realizar o processo de cadastro; e (iii) ter a sua instalação elétrica devidamente aprovada até dia 10 de dezembro de 2021.

3.4.4. O(A) Participante reconhece que as informações fornecidas pelo(a) Indicado(a) para o cadastro são de sua exclusiva responsabilidade, não tendo a Metha qualquer responsabilidade por informações falsas, erradas, incompletas, inverídicas ou desatualizadas.

3.4.5. O(A) Participante reconhece que o(a) Indicado(a) deverá se submeter ao processo de cadastro tradicional da Metha, observando todos os processos e procedimentos existentes, incluindo a análise conforme políticas internas. Desta forma, a Metha não responderá por processos de cadastro cancelados, vetados ou negados, hipóteses em que as indicações não serão consideradas para fins desta Campanha.

3.4.6. Caso a Metha aponte alguma pendência no processo de cadastro, será de inteira responsabilidade do(a) Indicado(a) corrigir as pendências dentro do prazo indicado na Cláusula 4.2.

#### **4. Período de Vigência.**

4.1. A Campanha estará vigente para as indicações realizadas entre 10 de novembro de 2021 e 10 de dezembro de 2021 (“Período de Indicação”).

4.1.1. Esta Campanha não é cumulativa com campanhas anteriores, de modo que serão considerados elegíveis somente os(as) Participantes que realizarem as indicações no período previsto na Cláusula 4.1.

4.2. Ainda, para fazer jus ao recebimento do Prêmio, os(as) Indicados(as) deverão ter seu cadastro devidamente concluído até o dia 10 de dezembro de 2021 (“Período de Contratação”).

#### **5. Procedimento de Validação.**

5.1. Após a devida conclusão do cadastro do(a) Indicado(a), a Metha deverá analisar se: (i) o(a) Participante respeita todos os critérios de elegibilidade para participação da Campanha, conforme Cláusula 2.1, (ii) o(a) Participante não se enquadra em nenhuma das situações de desclassificação, conforme disposto neste Regulamento, e (iii) as datas de cadastro do(a) Indicado(a) e de abertura da Conta Digital encontram-se dentro do Período de Indicação e do Período de Contratação.



5.2. O(A) Participante será desclassificado(a) se: (i) concluída a análise pela Metha, verificar-se que ele(a) não preencheu todos os requisitos de participação estabelecidos neste Regulamento; e/ou (ii) identificadas suspeitas ou comprovações de que o(a) Participante utilizou qualquer meio ou artifício para burlar as regras de participação desta Campanha e/ou situações que possam configurar crime, incluindo, mas não se limitando a, falsidade ideológica ou documental, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil ou penal pelos atos praticados.

5.3. Concluída a análise, nos termos das Cláusulas 5.1 e 5.2 acima, e verificando-se o preenchimento de todos os requisitos de participação estabelecidos neste Regulamento, o(a) Participante fará jus ao recebimento do Prêmio.

## **6. Da Divulgação e comunicação com os Participantes.**

6.1 As divulgações relacionadas a esta Campanha serão realizadas por e-mail.

## **7. Prêmio e Critérios.**

7.1 Serão distribuídos nesta Campanha os seguintes Prêmios:

- a. Bônus no valor de 10 reais de desconto no boleto Metha para cada amigo indicado.
  
- b. Um ano de energia grátis. Desconto de 100% do boleto Metha por 12 meses para o Participante que indicar mais amigos até o final da campanha. Limitado à R\$300,00 mensais.

## **8. Entrega do Prêmio.**

8.1 A entrega do Prêmio será feita através dos boletos Metha, na fatura seguinte à divulgação dos resultados.

8.1.1 O prêmio só poderá ser entregue caso o cliente mantenha a instalação elétrica ativa na Metha. Em caso de cancelamento do serviço, o cliente perde o direito a premiação.

8.2 Todas as despesas necessárias à entrega do Prêmio, inclusive pagamento de taxas, impostos, contribuições previdenciárias e/ou emolumentos serão custeados pela Metha.

## **9. Privacidade.**

9.1 A Metha tratará os dados pessoais (conforme definido na Lei Geral de Proteção de Dados) recebidos neste ato e/ou coletados em razão deste Regulamento somente para executar as obrigações contratuais aqui descritas, respeitando os limites e em razão das finalidades dispostas neste Regulamento e para atender obrigações legais e/ou regulatórias conforme a Lei Federal 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados). A Metha declara: (i) adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais



de tratamentos acidentais ou ilícitos; (ii) exercer os melhores esforços para manter os dados pessoais atualizados; (iii) compartilhar os dados pessoais com terceiros apenas quando necessário à execução desse Regulamento; e (iv) garantir aos dados pessoais, que sejam eventualmente transferidos internacionalmente, um nível de proteção compatível com o da LGPD.

9.2 Os dados pessoais serão coletados, tratados e compartilhados pela Metha, nos termos de sua Política de Privacidade, disponível para consulta a qualquer tempo, por meio do site <https://www.methaenergia.com.br/politica-de-privacidade>. Ainda, a Metha esclarecerá dúvidas relacionadas à privacidade pelo telefone 31 4141-6192.

9.3 O(a) Participante reconhece que os tratamentos realizados no âmbito deste Regulamento restringem-se aos dados colhidos em razão deste instrumento e independem do tratamento realizado em razão de outra relação comercial, contratual ou pessoal existente entre a Metha e o(a) Participante e de nenhuma forma limita, restringe, anula ou impede esse último tratamento.

9.4 O(A) Participante declara e garante que deseja receber publicidades, publicações e campanhas de marketing da Metha, reconhecendo que, a qualquer momento, poderá alterar suas preferências de marketing por meio dos Canais de atendimento.

## **10. Canais de comunicação e formas de divulgação institucional pela mídia.**

10.1 Os detalhes da Campanha serão divulgados através de redes sociais como (i) Youtube; (ii) Instagram; (iii) Twitter e derivados; e (iv) por notificações via e-mail e sms.

10.2 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas de reclamações dos(as) Participantes serão esclarecidas por meio dos Canais de atendimento da Metha.

## **11. Condições Gerais.**

11.1 Este Regulamento vigorará por prazo indeterminado e poderá ser cancelado a qualquer momento pela Metha unilateralmente.

11.2 O(A) Participante fica ciente de que a Metha poderá promover modificações neste Regulamento a qualquer tempo, sendo certo que a nova versão deste documento entrará em vigor quando de sua disponibilização nos meios digitais. Caberá ao(à) Participante examinar e inteirar-se das novas condições que eventualmente sejam propostas no novo Regulamento. O silêncio do(a) Participante com relação às modificações será entendido como aceite das novas condições.

11.3 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Regulamento, podendo a Metha optar pelo foro de domicílio do(a) Participante.